

CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS E PLANOS DE TRABALHO
EMENDAS 2026 - ENTES PÚBLICOS (ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS E CONSÓRCIOS)

São critérios gerais, aplicáveis a quaisquer eixos temáticos da Ação Orçamentária 21A9, para **aprovação das propostas/planos de trabalho** cadastrados no âmbito do Programa Transferegov.br nº 4400020260001 - EP_SQA/MMA - 1190.21A9 - Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental e Conservação de Água e Solo - Entes da Federação:

1) **Cadastrar proposta/plano de trabalho na Plataforma Transferegov.br**, no Programa nº 4400020260001, conforme orientações contidas no Manual de Orientações - Emendas Parlamentares para Resíduos Sólidos.

Obs.: o referido manual pode ser utilizado para quaisquer eixos temáticos, com as devidas adaptações.

2) Apresentar **Termo de Referência** para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo e serviços, conforme modelo contido no **Anexo 4** do Programa.

3) No caso de obras ou serviços de engenharia, apresentar **anteprojeto**, quando for adotado o regime de contratação integrada, ou o **projeto básico**, para os demais regimes de contratação, conforme previsto no art. 24, inciso I, "a", da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, elaborado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR) pertinentes e acompanhado de **Anotação de Responsabilidade Técnica** do(s) responsável(is).

3) Apresentar no mínimo **3 cotações para cada item de despesa** previsto no Termo de Referência, no caso de aquisição de equipamentos/materiais permanentes, materiais de consumo e serviços. Essas cotações podem ser obtidas diretamente com os fornecedores (com identificação e CNPJ), por meio de sites especializados, bem como a partir de sistemas de compras governamentais (<https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/pesquisa-de-precos>, por exemplo) ou de entes subnacionais. Caso não seja possível, deve ser apresentado documento contendo a justificativa para a não apresentação de uma ou mais cotações. Para a composição do preço, sugere-se usar uma média das três cotações.

4) Em caso de obras, deverá ser apresentado **orçamento detalhado no âmbito de projeto básico de engenharia**, elaborado com base nas tabelas de preços disponíveis nos sistemas oficiais utilizados pelo Governo Federal ou sistemas de custos de entidades do setor da construção civil, a saber: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi, Custo Unitário Básico de Construção - CUB, dentre outros.

5) Apresentar **Planilha de Orçamento Detalhado do Projeto** com os itens a serem adquiridos/contratados, seus valores de referência, bem como sua vinculação às metas/etapas correspondentes, conforme modelo contido no **Anexo 3** do Programa.

6) Apresentar **Plano de Sustentabilidade** do empreendimento ou dos equipamentos a serem adquiridos, conforme previsto no art. 24, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, seguindo as orientações de elaboração contidas no **Anexo 6** do Programa.

7) Para as unidades a serem instaladas ou beneficiadas pelo projeto, apresentar a comprovação da **manifestação prévia do órgão ambiental competente ou licença prévia, comprovante de dispensa do licenciamento ambiental ou a declaração de que a responsabilidade pelo licenciamento será delegada ao contratado**, nos termos do art. 25, § 5º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

8) Para execução de obras e serviços de engenharia, apresentar a **comprovação do exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel**, ressalvados os casos em que a responsabilidade por eventual desapropriação for delegada ao contratado, nos termos do art. 53, § 2º, inciso II, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

9) Apresentar **declaração de disponibilidade de recursos de contrapartida**, exclusivamente financeira no caso dos Estados, Distrito Federal, Municípios ou consórcios, nos percentuais estabelecidos pela Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, conforme modelo contido no **Anexo 2** do Programa.

10) Apresentar **declaração de capacidade técnica e gerencial** para execução, fiscalização, operação e manutenção do objeto do pleito, conforme modelo contido no **Anexo 1** do Programa.

10) Apresentar **declaração de existência de área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União**, nos termos do art. 29, VII, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, conforme modelo contido no **Anexo 8** do Programa.

11) Apresentar **declaração de inexistência de legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato**, nos termos do art. 29, XXXIV, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

12) No caso de consórcios públicos, **comprovação da adimplência e regularidade** quanto aos requisitos previstos no artigo 29, § 5º, III, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

São critérios específicos, aplicáveis apenas ao **EIXO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, para **aprovação das propostas/planos de trabalho** cadastrados no âmbito do Programa Transferegov.br nº 4400020260001:

1) Apresentar o **plano de gestão integrada de resíduos sólidos ou equivalente** (intermunicipal, simplificado ou plano municipal de saneamento básico, em qualquer caso contemplando o conteúdo mínimo exigido pela Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022). O plano deverá ser disponibilizado em link informado junto à declaração de atendimento ao Art. 83 do Decreto nº 10.936/2022, conforme modelo contido no **Anexo 7** do Programa.

2) Apresentar a **certidão de regularidade da prestação anual de informações do(s) município(s), Estado ou Distrito Federal ao Sistema Nacional de Informações sobre Resíduos Sólidos - SINIR**, www.sinir.gov.br, condição para acesso a recursos da União em ações de gestão de resíduos sólidos, nos termos do artigo 84, do Decreto nº 10.936/2022, e da Portaria MMA/GM nº 219/2020. A referida certidão pode ser emitida por meio do seguinte link: <https://sistemas.sinir.gov.br/#/>.

3) **Não cadastrar metas/etapas/itens de despesa** relacionados às **temáticas não financiáveis**, conforme definido na **Cartilha de Orientações para Emendas Parlamentares 2026, do MMA**:

- Implantação de aterros sanitários;
- Coleta convencional de resíduos mistos;
- Incineração de resíduos sólidos, bem como outras tecnologias de tratamento térmico.

4) Apresentar cópia do **instrumento de cobrança para os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos**, por meio de taxas ou tarifas que visem assegurar a sustentabilidade econômico-financeira da prestação

desses serviços, de modo a atender a NR nº 1/ANA/2021, condição para acesso a recursos da União, nos termos do Art. 50, da Lei nº 11.445/2007.

O não atendimento aos critérios expostos acima pode enquadrar a proposta em situação de impedimento técnico, nos termos da legislação vigente.

Para auxiliar no adequado cadastramento da proposta/plano de trabalho, confira os anexos disponíveis na aba "Dados" do presente programa.